



Processo n. 112.473/04
eDoc n. 438.400/19

CONTRATO-AUTORIZAÇÃO N. 2017/004.5

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO-AUTORIZAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
DOS DEPUTADOS E O
ESCRITÓRIO CENTRAL DE
ARRECADAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO - ECAD,
OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO
PELA RÁDIO CÂMARA DAS
OBRAS MUSICAIS, LÍTERO-
MUSICAIS E DE FONOGRAMAS,
ATRAVÉS DE TRANSMISSÃO DE
RÁDIO E PLATAFORMA WEB.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e o ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 113, 9º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 00.474.973/0001-62, daqui por diante denominado ECAD, neste ato representado por ISABEL AMORIM SICHERLE, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 9.610, de 19/02/98, daqui por diante denominada simplesmente LDA, e subsidiariamente com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, no que não confrontar com os princípios estabelecidos na LDA, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 29/11/22;
- b) alteração da Cláusula Quinta – Do Reajuste, para o assegureamento do oportuno exercício do direito ao reajuste de preços pelo ECAD,

Jurídico
ECAD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

baseado no índice IPCA acumulado entre os meses de janeiro/22 a dezembro/22, a partir de 01/01/23; e

- c) formalização do reajuste de 6,8415%, a partir de 01/01/22, que tramitou no âmbito do Processo n. 308.589/18.

Este Contrato é celebrado com cláusula de rescisão antecipada, para tão logo seja concluído o procedimento em andamento destinado à contratação dos serviços em questão.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2017/004.5, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato-autorização é de R\$85.721,34 (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) referente às transmissões da RÁDIO CÂMARA, e será resultante da seguinte composição mensal:

- a) R\$12.988,08 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), pela transmissão do sinal aberto da RÁDIO CÂMARA via difusão de ondas hertzianas em FM, considerando o desconto de 50% (cinquenta por cento), concedido pelo ECAD em decorrência de ser uma emissora mantida por entidade governamental;
- b) R\$1.298,81 (mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), pela divulgação da programação da RÁDIO CÂMARA via Internet, em transmissão simultânea ao sinal aberto (*simulcasting*), correspondente a 10% (dez por cento) do valor devido pelas transmissões do sinal aberto em radiofrequência.

Parágrafo primeiro – Os valores para emissora de rádio foram calculados conforme enquadramentos nas Tabelas do ECAD, considerando a potência nominal do transmissor (horário diurno), a população e classe sócio-econômica do município da concessão.

Parágrafo segundo – Se as emissoras possuírem transmissores localizados em outro município, que não o da concessão, para efeito de classificação do nível populacional prevalecerá a do município de maior população, tudo de acordo com o censo atualmente aplicado pelo ECAD, vinculado à área de abrangência da RÁDIO CÂMARA.

Jurídico
ECAD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo terceiro – Os preços aqui estabelecidos protegem e compreendem, unicamente, as transmissões para o recesso familiar, estando formalmente excluída a comunicação dessas transmissões e/ou retransmissões, por estabelecimento de frequência coletiva aos seus clientes e frequentadores. Destarte, reserva-se o ECAD ao direito exclusivo de autorizar ou proibir a captação dessas transmissões e/ou retransmissões e a sua comunicação ao público, por bares, hotéis, restaurantes, consultórios, bancos, escritórios, lojas comerciais e industriais e demais usuários. Deles exigindo a respectiva autorização e cobrando o preço aplicável para execução pública nesses locais.

Parágrafo quarto – Ficam excluídas da autorização concedida pelo ECAD à RÁDIO CÂMARA as promoções por ela realizadas de eventos com utilização de obras musicais em locais de frequência pública ou coletiva, inclusive logradouros, com ou sem cobrança de ingressos, por qualquer meio ou processo eletrônico ou audiovisual, com participação de artistas com ou sem remuneração.

Parágrafo quinto – O pagamento efetuar-se-á todo dia 15 (quinze) de cada mês, mediante a emissão, por parte do ECAD, de documento de cobrança correspondente à RÁDIO CÂMARA, onde deverá constar o número do Contrato-autorização, o valor a ser pago, o período a que se refere e a conta corrente indicada pelo ECAD, iniciando-se a cobrança a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Parágrafo sexto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ECAD não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica CÂMARA sujeita a:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido quando se tratar exclusivamente de atraso no pagamento;
- b) Juros de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor total do débito; e
- c) Atualização monetária, com base na variação nominal da TR, contada a partir da data do vencimento ou do evento em que se deu a violação do direito autoral.

Parágrafo sétimo – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do ECAD.

.....

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O Ecad reajustará o valor da retribuição autoral, baseado no percentual de reajuste do índice definido e fixado em Assembleia Geral. No caso de mudança na política econômica do país que implique em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

desequilíbrio econômico para uma das partes contratantes, comprometem-se estas, por seus representantes ou sucessores, a renegociar os seus termos e condições, a fim de buscar o equilíbrio econômico considerado nesta data.

Parágrafo primeiro – O reajuste tratado na presente cláusula será formalizado por meio de Termo de Apostila.

Parágrafo segundo – O valor das mensalidades das emissoras de rádio será reajustado no mês de janeiro de 2023, com base no IPCA apurado pela soma dos índices de janeiro a dezembro de 2022.

Parágrafo terceiro - Para os próximos reajustes, as partes contratantes adotarão sempre o período de reajuste que venha a ser eventualmente adotado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato-autorização, objeto da Nota de Empenho n. 2022NE001622, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- - Programa de Trabalho: 01.131.0553.2549.5664 – Comunicação e Divulgação Institucional
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato-autorização terá vigência de 29/11/22 a 28/05/23.

Parágrafo único — Este Contrato poderá ser rescindido tão logo esteja concluído o procedimento em andamento que visa nova contratação.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

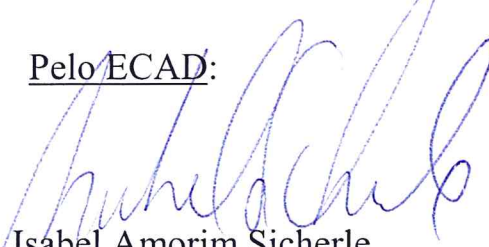
Brasília, 28 de novembro de 2022.

Pela CÂMARA:


Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

CCONT/LZ

Pelo ECAD:


Isabel Amorim Sicherle
Representante Legal

